

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n – centro – Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Ronald Lopes Reis, portador da cédula de identidade nº 38.943.897-2 SSP/SP e CPF nº 922.252.093-91, resolve registrar os preços das empresa signatária, vencedora da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação de Vias Públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação de Vias Públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato**, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes, em conformidade com Projeto Básico, especificados no Edital do **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA – SRP Nº 003/2024 – CPL/PMLMT**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Órgão Gerenciador)**, não tendo participante, em face à realização da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA – Nº 003/2025 –SRP - CPL/PMLMT**, encontram-se elencadas abaixo:

Rd

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Rúbrica: A

EMPRESA: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 22.348.823/0001-45	Insc. Estadual: 12.686.066-1
Endereço: Rua Machado de Assis, nº 416 – centro - Graça Aranha – MA	
Telefone: (99) 99154-1405	E-mail: nascimentoempreendimentosltada@gmail.com
Representante Legal: CLAILSON NASCIMENTO BARROS	
CPF: 742.574.123-72	RG: 453196950 – SSP/MA

SERVIÇOS REGISTRADOS

ORÇAMENTO ANALÍTICO								
Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	V. Unit com BDI	Total
1			Pavimentação Asfáltica					3.388.348,00
1.2			Serviços Preliminares					116.912,80
1.2.1	Própria 11	Próprio	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado	m ²	60	262,18	327,73	19.663,80
1.2.2	93584	SINAPI	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. AF_04/2016	m ²	100	777,99	972,49	97.249,00
1.3			Terraplanagem					785.400,00
1.3.1	5502135	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m ³	m ³	60.000	3,53	4,41	264.600,00
1.3.2	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m ²	120.000	0,07	0,09	10.800,00
1.3.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	120.000	3,40	4,25	510.000,00
1.4			Pavimentação em AAUQ					1.987.900,00
1.4.1	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m ²	120.000	3,84	4,80	576.000,00
1.4.2	4011444	SICRO3	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	2.500	430,69	538,36	1.345.900,00
1.4.3	5914336	SICRO3	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m ³ para rocha - rodovia pavimentada	tkm	100.000	0,53	0,66	66.000,00
1.5			Drenagem Superficial					252.100,00
1.5.1	94276	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X20 cm (comprimento X base inferior X base superior X	M	2.500	37,89	47,36	118.400,00

			altura). AF_01/2024					
1.5.2	94282	SINAPI	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30 cm base x 15 cm altura. AF_01/2024	M	2.500	42,78	53,48	133.700,00
1.6			Sinalização Vertical					17.983,20
1.6.1	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Unid.	20	187,49	234,36	4.687,20
1.6.2	CA-005	Próprio	Placa de identificação ruas nas dimensões 45 x 20cm incluso suporte para fixação	Unid.	25	425,47	531,84	13.296,00
1.7			Sinalização Horizontal					38.850,00
1.7.1	102512	SINAPI	pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. F_05/2021	M	7.000	4,44	5,55	38.850,00
1.8			Serviços Finais					189.200,00
1.8.1	73822/001	SINAPI	Capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos	m ²	5.000	6,01	7,51	37.550,00
1.8.2	100942	SINAPI	transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via interna a obra (unidade: TXKM). AF_07/2020	TXKM	30.000	3,75	4,69	140.700,00
1.8.3	12467	ORSE	Pintura de meio fio (caiação)	m	2.500	3,50	4,38	10.950,00
2			Pavimentação em paralelepípedo					1.463.018,90
2.1			Serviços Preliminares					68.288,30
2.1.1	Própria 11	Próprio	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado	m ²	60	262,18	327,73	19.663,80
2.1.2	93584	SINAPI	execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. AF_04/2016	m ²	50	777,99	972,49	48.624,50
2.2			Terraplanagem					74.450,00
2.2.1	5502135	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m ³	m ³	5.000	3,53	4,41	22.050,00

2.2.2	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	10.000	0,79	0,99	9.900,00
2.2.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	10.000	3,40	4,25	42.500,00
2.3			Pavimentação em paralelepípedo					1.005.000,00
2.3.1	101168	SINAPI	execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pedrisco e emulsão asfáltica. AF_05/2020_P	m²	10.000	80,40	100,50	1.005.000,00
2.4			Drenagem superficial					252.100,00
2.4.1	94276	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). AF_01/2024	M	2.500	37,89	47,36	118.400,00
2.4.2	94282	SINAPI	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30 cm base x 15 cm altura. AF_01/2024	M	2.500	42,78	53,48	133.700,00
2.5			Sinalização vertical					10.005,60
2.5.1	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Unid.	20	187,49	234,36	4.687,20
2.5.2	CA-005	Próprio	Placa de identificação ruas nas dimensões 45 x 20cm incluso suporte para fixação	Unid.	10	425,47	531,84	5.318,40
2.6			Serviços finais					53.175,00
2.6.1	73822/001	SINAPI	Capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos	m²	2.500	6,01	7,51	18.775,00
2.6.2	100942	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via interna a obra (unidade: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5.000	3,75	4,69	23.450,00
2.6.3	12467	ORSE	Pintura de meio fio (caiação)	m	2.500	3,50	4,38	10.950,00
3			Pavimentação em bloquete					1.458.452,00
3.1			Serviços Preliminares					65.011,00
3.1.1	Própria 11	Próprio	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado	m²	50	262,18	327,73	16.386,50
3.1.2	93584	SINAPI	execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. AF_04/2016	m²	50	777,99	972,49	48.624,50
3.2			Terraplanagem					53.200,00

3.2.1	5502135	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	5.000	3,53	4,41	22.050,00
3.2.2	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	10.000	0,79	0,99	9.900,00
3.2.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	5.000	3,40	4,25	21.250,00
3.4			Pavimentação em bloquete					981.480,00
3.4.1	92395	SINAPI	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm. AF_10/2022	m²	12.000	65,43	81,79	981.480,00
3.5			Drenagem Superficial					252.100,00
3.5.1	94276	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). AF_01/2024	M	2.500	37,89	47,36	118.400,00
3.5.2	94282	SINAPI	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30 cm base x 15 cm altura. AF_01/2024	M	2.500	42,78	53,48	133.700,00
3.6			Sinalização Vertical					22.986,00
3.6.1	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Unid.	30	187,49	234,36	7.030,80
3.6.2	CA-005	Próprio	placa de identificação ruas nas dimensões 45 x 20cm incluso suporte para fixação	Unid.	30	425,47	531,84	15.955,20
3.7			Serviços Finais					83.675,00
3.7.1	73822/001	SINAPI	Capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos	m²	5.000	6,01	7,51	37.550,00
3.7.2	100942	SINAPI	transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via interna a obra (unidade: TXKM). AF_07/2020	TXKM	7.500	3,75	4,69	35.175,00
3.7.3	12467	ORSE	Pintura de meio fio (caiação)	m	2.500	3,50	4,38	10.950,00

Total sem BDI	5.047.788,45
Total do BDI	1.262.028,45
Total com BDI	6.309.816,90

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 407/2024**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei n. 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Lagoa do Mato.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de

mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 407/2024.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 407/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA – SRP Nº 003/2025 – CPL/PMLMT** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Passagem Franca - Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Lagoa do Mato (MA), 07 de abril de 2025.





Ronald Lopes Reis

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA

CNPJ nº 01.613.315/0001-77

Ronald Lopes dos Reis
Secretário de Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR

Clailson Nascimento Barros

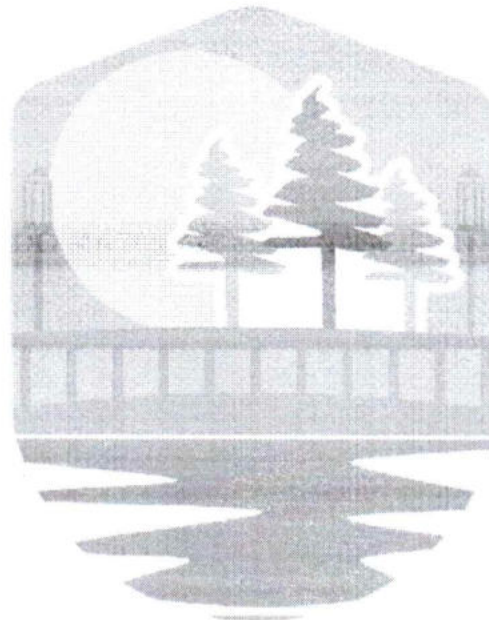
NASCIMENTO BARROS E VIEIRA

EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 22.348.823/0001-45

Clailson Nascimento Barros
Empresário

PMLMT - MA/CPL
Folha nº 750
Rúbrica: A



ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
AVISO DE LICITAÇÃO - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025	5
AVISO DE LICITAÇÃO LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025	5
PORTARIA Nº.014/25.ADM	5
PORTARIA Nº.015/25.ADM	5
PORTARIA Nº.016/25.ADM	6
PORTARIA Nº.017/25.ADM	6
PORTARIA Nº.018/25.ADM	6
PORTARIA Nº.019/25.ADM	6
PORTARIA Nº.020/25.ADM	7
PORTARIA Nº.021/25.ADM	7
PORTARIA Nº.022/25.ADM	7
PORTARIA Nº.023/25.ADM	7
PORTARIA Nº.024/25.ADM	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	8
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 09041400/2025	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	8
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 010/2025	8
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 08 DE ABRIL DE 2025	8
DECRETO Nº 11/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025	10
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025	11
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 006/2025	11
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025	11
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 006/2025	11
LEI Nº 00016/2006 ARAIOSES DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006	12
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025.	12
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2025	12
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034/2025	12
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 035/2025	13
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2025	13
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 037/2025	13
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 039/2025	13
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 040/2025	14
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 041/2025	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	14
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	14
TERMO DE ACEITE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PE/009/2025-SRP	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	18
DECRETO Nº 018, DE 09 DE ABRIL DE 2025	18
RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2025 - SEDES	19
RESENHA DO CONTRATO Nº 138/2025 - SEDES	19
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 68/2025	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	19
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024	19
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024	20
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024	20
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	20
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2025	20
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍO	21
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025.	21
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	24
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SAAE	24

PMLMT - MA/CPL
Folha nº 751
Rúbrica: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	24
DECRETO Nº 17/2025	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	25
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025 - SEMUS	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	25
DECRETO Nº 03/2025-GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.	25
DECRETO Nº 04/2025-GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.	31
DECRETO N.º 169/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	34
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 036.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2024.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	35
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS Nº 006 /2025 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO	35
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	36
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	40
EDITAL Nº 002/2025	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	46
PORTARIA Nº 01/2025 - SEMED, DE 08 DE ABRIL 2025	46
PORTARIA Nº 02/2025 - SEMED, DE 08 DE ABRIL 2025	46
PORTARIA Nº 03/2025 - SEMED, DE 08 DE ABRIL 2025	47
PORTARIA Nº 04/2025 - SEMED, DE 08 DE ABRIL 2025	47
PORTARIA Nº 05/2025 - SEMED, DE 08 DE ABRIL 2025	47
PORTARIA Nº 06/2025 - SEMED, DE 08 DE ABRIL 2025	47
PORTARIA Nº 07/2025 - SEMED, DE 08 DE ABRIL 2025	48
PORTARIA Nº 08/2025 - SEMED, DE 08 DE ABRIL 2025	48
PORTARIA Nº 09/2025 - SEMED, DE 08 DE ABRIL 2025	48
PORTARIA Nº 10/2025 - SEMED, DE 08 DE ABRIL 2025	49
PORTARIA Nº 11/2025 - SEMED, DE 08 DE ABRIL 2025	49
PORTARIA Nº 12/2025 - SEMED, DE 08 DE ABRIL 2025	49
PORTARIA Nº 13/2025 - SEMED, DE 08 DE ABRIL 2025	49
PORTARIA Nº 14/2025 - SEMED, DE 08 DE ABRIL 2025	50
PORTARIA Nº 183/2025, DE 01 DE ABRIL 2025	50
PORTARIA Nº 184/2025, DE 03 DE ABRIL 2025	50
PORTARIA Nº 185/2025, DE 03 DE ABRIL 2025	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	50
ERRATA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	51
LEI Nº 061/2001	51
PORTARIA Nº 63/2025-GAB/PMJ	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025- SRP	53
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - CPL/PMLMT	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.01.2.077/2025 - SEINFRA	67
PORTARIA Nº 0146/2025 - GABINETE DO PREFEITO	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	68
EXTRATO DO CONTRATO 174/2025	68
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2022	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	69
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 08/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025	69
PORTARIA N. 0287/2024	69
PORTARIA N. 0288/2024	70
PORTARIA N. 0289/2024	70
PORTARIA N. 033/2025	70
PORTARIA N. 034/2025	71
PORTARIA N. 043/2025	71
PORTARIA N. 050/2025	72
PORTARIA N. 051/2025	72
PORTARIA N. 072/2024	72
PORTARIA N. 073/2024	73

PMLMT - MA/CPL
Folha nº 752
Rubrica: *

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - CPL/PMLMT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - CPL/PMLMT
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2025 - CPL/PMLMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

PMLMT - MA/CPL
Folha nº 753
Rúbrica: A

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretário Municipal de Infraestrutura, **Sr. Ronald Lopes Reis, portador da cédula de identidade nº 38.943.897-2 SSP/SP e CPF nº 922.252.093-91**, resolve registrar os preços das empresa signatária, vencedora da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação de Vias Públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato**, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação de Vias Públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato**, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes, **em conformidade com Projeto Básico**, especificados no Edital do **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA - SRP Nº 003/2024 - CPL/PMLMT**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.


1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Órgão Gerenciador)**, não tendo participante, em face à realização da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA - Nº 003/2025 -SRP - CPL/PMLMT**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 22.348.823/0001-45	Insc. Estadual: 12.686.066-1
Endereço: Rua Machado de Assis, nº 416 - centro - Graça Aranha - MA	
Telefone: (99) 99154-1405	E-mail: nascimentoempreendimentosltda@gmail.com
Representante Legal: CLAILSON NASCIMENTO BARROS	
CPF: 742.574.123-72	RG: 453196950 - SSP/MA

SERVIÇOS REGISTRADOS

ORÇAMENTO ANALÍTICO								
Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	V. Unit com BDI	Total
1			Pavimentação Asfáltica					3.388.346,00
1.2			Serviços Preliminares					116.912,80
1.2.1	Própria 11	Próprio	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado	m²	60	262,18	327,73	19.663,80
1.2.2	93584	SINAPI	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. AF 04/2016	m²	100	777,99	972,49	97.249,00
1.3			Terraplanagem					785.400,00
1.3.1	5502135	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	60.000	3,53	4,41	264.600,00
1.3.2	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	120.000	0,07	0,09	10.800,00
1.3.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	120.000	3,40	4,25	510.000,00
1.4			Pavimentação em AAUQ					1.987.900,00
1.4.1	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	120.000	3,84	4,80	576.000,00
1.4.2	4011444	SICRO3	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	2.500	430,69	538,36	1.345.900,00

1.4.3	5914336	SICRO3	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha - rodovia pavimentada	tkm	100.000	0,53	0,66	66.000,00
1.5			Drenagem Superficial					252.100,00
1.5.1	94276	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X20 cm (comprimento X base inferior X base superior X altura). AF 01/2024	M	2.500	37,89	47,36	118.400,00
PMLMT - MA/CPL Folha nº 754 Rubrica: 								
1.5.2	94282	SINAPI	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30 cm base x 15 cm altura. AF 01/2024	M	2.500	42,78	53,48	133.700,00
1.6			Sinalização Vertical					17.983,20
1.6.1	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Unid.	20	187,49	234,36	4.687,20
1.6.2	CA-005	Próprio	Placa de identificação ruas nas dimensões 45 x 20cm incluso suporte para fixação	Unid.	25	425,47	531,84	13.296,00
1.7			Sinalização Horizontal					38.850,00
1.7.1	102512	SINAPI	pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. F. 05/2021	M	7.000	4,44	5,55	38.850,00
1.8			Serviços Finais					189.200,00
1.8.1	73822/001	SINAPI	Capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos	m²	5.000	6,01	7,51	37.550,00
1.8.2	100942	SINAPI	transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via interna a obra (unidade: TXKM). AF 07/2020	TXKM	30.000	3,75	4,69	140.700,00
1.8.3	12467	ORSE	Pintura de meio fio (caiação)	m	2.500	3,50	4,38	10.950,00
2			Pavimentação em paralelepípedo					1.463.018,90
2.1			Serviços Preliminares					68.288,30
2.1.1	Própria 11	Próprio	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado	m²	60	262,18	327,73	19.663,80
2.1.2	93584	SINAPI	execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. AF 04/2016	m²	50	777,99	972,49	48.624,50
2.2			Terraplanagem					74.450,00
2.2.1	5502135	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	5.000	3,53	4,41	22.050,00
2.2.2	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	10.000	0,79	0,99	9.900,00
2.2.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	10.000	3,40	4,25	42.500,00
2.3			Pavimentação em paralelepípedo					1.005.000,00
2.3.1	101168	SINAPI	execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pedrisco e emulsão asfáltica. AF 05/2020 P	m²	10.000	80,40	100,50	1.005.000,00
2.4			Drenagem superficial					252.100,00

2.4.1	94276	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). AF 01/2024	M	2.500	37,89	47,36	118.400,00
					PMLMT - MA/CPL Folha nº 435 Rúbrica: A			
2.4.2	94282	SINAPI	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30 cm base x 15 cm altura. AF 01/2024	M	2.500	42,78	53,48	133.700,00
2.5			Sinalização vertical					10.005,60
2.5.1	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Unid.	20	187,49	234,36	4.687,20
2.5.2	CA-005	Próprio	Placa de identificação ruas nas dimensões 45 x 20cm incluso suporte para fixação	Unid.	10	425,47	531,84	5.318,40
2.6			Serviços finais					53.175,00
2.6.1	73822/001	SINAPI	Capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos	m ²	2.500	6,01	7,51	18.775,00
2.6.2	100942	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via interna a obra (unidade: TXKM). AF 07/2020	TXKM	5.000	3,75	4,69	23.450,00
2.6.3	12467	ORSE	Pintura de meio fio (caiação)	m	2.500	3,50	4,38	10.950,00
3			Pavimentação em bloquete					1.458.452,00
3.1			Serviços Preliminares					65.011,00
3.1.1	Própria 11	Próprio	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado	m ²	50	262,18	327,73	16.386,50
3.1.2	93584	SINAPI	execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. AF 04/2016	m ²	50	777,99	972,49	48.624,50
3.2			Terraplanagem					53.200,00
3.2.1	5502135	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m ³	m ³	5.000	3,53	4,41	22.050,00
3.2.2	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m ²	10.000	0,79	0,99	9.900,00
3.2.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	5.000	3,40	4,25	21.250,00
3.4			Pavimentação em bloquete					981.480,00
3.4.1	92395	SINAPI	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm. AF 10/2022	m ²	12.000	65,43	81,79	981.480,00
3.5			Drenagem Superficial					252.100,00
3.5.1	94276	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). AF 01/2024	M	2.500	37,89	47,36	118.400,00
3.5.2	94282	SINAPI	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30 cm base x 15 cm altura. AF 01/2024	M	2.500	42,78	53,48	133.700,00
3.6			Sinalização Vertical					22.986,00
3.6.1	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Unid.	30	187,49	234,36	7.030,80
3.6.2	CA-005	Próprio	placa de identificação ruas nas dimensões 45 x 20cm incluso suporte para fixação	Unid.	30	425,47	531,84	15.955,20

Serviços Finais								83.675,00
3.7.1	73822/001	SINAPI	Capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos	m ²	5.000	6,01	7,51	37.550,00
3.7.2	100942	SINAPI	transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via interna a obra (unidade: TXKM). AF 07/2020	TXKM	7.500	3,75	4,69	35.175,00
3.7.3	12467	ORSE	Pintura de meio fio (caiação)	m	2.500	3,50	4,38	10.950,00
							Total sem BDI	5.047.788,45
							Total do BDI	1.262.028,45
							Total com BDI	6.309.816,90

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 407/2024**.

PMLMT - MA/CPL
Folha nº 756
Rúbrica: 

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei n. 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Lagoa do Mato.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 407/2024.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 407/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

PMLMT - MA/CPL

Folha nº 757

Rúbrica: A

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA - SRP Nº 003/2025 - CPL/PMLMT** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Passagem Franca - Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinando presente.

Lagoa do Mato (MA), 07 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA CNPJ nº 01.613.315/0001-77 Ronald Lopes dos Reis Secretário de Infraestrutura ÓRGÃO GERENCIADOR	NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 22.348.823/0001-45 Claílson Nascimento Barros Empresário
---	--

PMLMT - MA/CPL
Folha nº 758
Rubrica

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 47875eb9c157d2934937c03937160f23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.01.2.077/2025 - SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.01.2.077/2025 - SEINFRA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 002.0401/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.169.852/0001-78 (Contratada). MODALIDADE: Processo de Dispensa de Licitação N. 007/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Elaboração de Projetos de Obras/Engenharia (projeto básico, memorial descritivos, complementares e arquitetônico) e alimentação e acompanhamento de Plataformas governamentais federais e estaduais de Convênios e Similares (TRANSFERGOV, SIMEC, SISMOB e SEI) e diligências nas secretarias e instituições mandatárias de modo a atender as necessidades da administração pública municipal de Lagoa do Mato - MA - MA. AMPARO LEGAL: L Lei nº 14.133/21 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 07.02 - Secretaria Municipal de Infraestrutura / F.P. 04.122.0384.2.077 - Manut. das Atividades Gerais da Sec. de Infraestrutura / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / F.R. 1749000000 - Outras Vinculações de Transferências / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2025. VIGÊNCIA: 10 de março de 2026. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma:** R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Ernaldo Araújo Guimarães CPF nº 396.758.663-49 pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 11 de março de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: cf5b4a7f1b6f3abf952cdb89b3e3654a

PORTARIA Nº 0146/2025 - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato
CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Servidor Sr. Heráclito Luís Sousa, Engenheiro nº 6388/D-MA - CPF nº 946.349.803-63, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal de contrato na Elaboração de Projetos de Obras/Engenharia (projeto básico, memorial descritivos, complementares e arquitetônico) e